



- LEI Nº 1.204/83 -

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

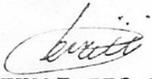
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a SAMS - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SOCIAL, sociedade civil com sede na Capital / do Estado de São Paulo, à Avenida Maria Coelho Aguiar, 215-bloco A, 1º andar, CGC 61.074.209/0001-94.

Artigo 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior, será para prestação de serviços de saúde aos beneficiários da SAMS - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SOCIAL através do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e obedecerá as cláusulas usuais, sem prejuízo de eventuais alterações.

Artigo 3º - Deverá ser remetido à Câmara Municipal, para arquivamento, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, cópia do convênio firmado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 10 de fevereiro de 1983. -


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal.

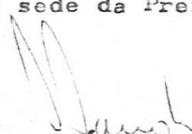


Prefeitura Municipal de Salto

13320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.104/83 - fls.2 -

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete.